Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2021.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0961 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 13 de OUTUBRO de 2021
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 757
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ."

Câmara Mu
Processo nº
protocolo, di
Em,

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município, o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos em unidades da Rede Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º. O programa a que se refere o art. 1º constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene básica de mulheres de baixa renda, que careçam de recursos para a aquisição de absorventes necessários ao período menstrual.

Art. 3º. A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das mulheres, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo único. Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Marcos Vinicius Ferreira Romero
Vereador – PMB

APROVADA
EM 20/09/2022
PRESIDENTE

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 16/11/2021
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição busca garantir a distribuição gratuita de absorventes higiênicos em unidades de saúde do Município, por se tratar de produto ainda inacessível para muitas mulheres, apesar de essencial para sua saúde e dignidade.

Câmara Mu
Processo nº
protocolo, dis
Em,

Na última semana, muito foi falado a respeito de o Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ter vetado a distribuição gratuita de absorvente menstrual para estudantes de baixa renda de escolas públicas e pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade extrema em projeto de lei aprovado pelo Senado Federal.

Daí, restou amplamente divulgado e evidenciado sobre as dificuldades financeiras de algumas famílias para a compra dos produtos e situações de constrangimento vividas pelas alunas, que resultam em sucessivas faltas às aulas.

A chamada precariedade menstrual é um problema de saúde pública, que pode levar mulheres a recorrer a soluções precárias e insalubres durante seu período menstrual.

A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por fito financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.

Ademais, a proposição prioriza a utilização de produtos sustentáveis, em atenção à diminuição do impacto ambiental de absorventes tradicionais, para os quais já existem alternativas reutilizáveis e recicláveis.

Por fim, as minúcias para a implementação do programa serão disciplinadas em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo.

Por tais razões, apresentamos este Projeto de Lei ao Plenário da Câmara dos Vereadores, rogando aos nossos pares à apreciação e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Marcos Vinicius Ferreira Romero
Vereador – PMB

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM
PRESIDENTE